



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43

Processo nº 000030/24-00.187

Com base no "caput" do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o parágrafo único do art. 2º e com o § 1º do art. 50 ambos da Lei nº 9.784, de 1999, com a Informação ASLIC [3116618](#) e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD ([3553596](#)), o Estudo Técnico Preliminar ([3605686](#)) e o Termo de Referência SELIC ([3707859](#)), **APROVO** a dispensa de licitação para com a despesa da contratação dos serviços de distribuição de publicidade legal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, junto à **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**.

Considerando que o valor total da contratação será de **R\$ 128.603,75 (cento e vinte e oito mil, seiscientos e três reais e setenta e cinco centavos)**, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, CNPJ nº **09.168.704/0001-42**, no valor de **R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**, no Programa de Trabalho nº 167544 02.061.0033.4225.0001 0001 - JUPROC, para o presente exercício, e **DETERMINO** a inclusão do valor referente aos outros exercícios nas propostas orçamentárias dos anos respectivos.

Publique-se, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Brasília-DF, de de 2024.

José Carlos Nader Motta
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 27/04/2024, às 16:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3717215** e o código CRC **7F6638A5**.

3717215v1

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>